



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5104

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 714ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2018-004907/TEC/AIMU-7063 - MARIA DE FATIMA DA SILVA** - Auto de Infração nº 014633 - Termo de Apreensão nº 006349 - Termo de Depósito nº 006350 - Rua Jose de Arimateia da Silva, nº 44 - Paratibe - João Pessoa/PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, a manutenção do Auto de Infração nº 014633, em todos os seus termos, assim como, a multa no valor de R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais), considerando a possibilidade de conversão da multa, mediante a manifestação de interesse da autuada.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

PUBLICADA EM 26.08.21